

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 20XX000061

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DO ESTANDE DO SENAC SÃO PAULO NO EVENTO BGS (BRASIL GAME SHOW) 2026.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 14/8/2026 até às 09h45 do dia 25/8/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 25/8/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 25/8/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **21 de agosto de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **24 de agosto de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 20XX0000XX

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DO ESTANDE DO SENAC SÃO PAULO NO EVENTO BGS (BRASIL GAME SHOW) 2026**”, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.
- 2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será excluída sumariamente da licitação a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no [subitem 4.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações ou de eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na [alínea "a"](#);
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:
 - b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas [alíneas "a" a "d"](#) do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

b.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido pelo cliente (pessoa jurídica) da licitante, em papel timbrado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de montagem, acompanhamento e desmontagem de estandes com área mínima de **48 m²**. O documento deverá conter:

- a) Dados completos do cliente da licitante (razão social, CNPJ, e-mail ou telefone, nome e cargo de quem assinou o documento);
- b) Nome do responsável técnico pelo serviço de montagem e desmontagem.

5.4.2. Cópia da **ART** ou **RRT** referente ao serviço descrito no atestado de capacidade técnica, contendo as mesmas informações.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.4.3. Cópia do **CREA** ou **CAU** do responsável técnico indicado no atestado de capacidade técnica, que deverá ser o mesmo a prestar o serviço para o **Senac**. O documento deverá estar acompanhado da respectiva declaração de quitação.

5.4.4. Cópia da Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica.

Parágrafo único: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia simples. Também serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, como QR Code ou link de validação.

5.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.5.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.5.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.5.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.5.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.5.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.5.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.5.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **14 de agosto de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 25/8/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será pelo **Valor Global do Lote**, conforme **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)** respectivamente, considerando todos os itens descritos.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada ([Anexo I](#)) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no [Anexo I – Proposta Comercial](#);

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor unitário arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 21 de agosto de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **24 de agosto de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **10h00 do dia 25 de agosto de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste subitem, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "[chat](#)" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 **ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e terá início às **10h00 do dia 25 de agosto de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 **DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL**

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 5](#).

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5](#) (**Documentos de Habilitação**).

9 **DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 **DOS RECURSOS**

10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

(dois) dias úteis para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.

- 10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito,

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Paulo, disposto no site:
[http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.](http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac)

- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Termo de Referência

Anexo A - Descritivo do Projeto;

Anexo B - Imagens do Projeto

Anexo C - Planta do Projeto;

Anexo D - Planta técnica do Pavilhão;

Anexo E - Manual do Expositor;

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac

Administração Regional no Estado de São Paulo

Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
FORMA E DETALHAMENTO – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL

Documento em papel timbrado da licitante

(Razão social da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 6** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

A composição da proposta comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

O valor obedecerá à tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Montagem, acompanhamento e desmontagem do estande do Senac São Paulo no evento BGS (Brasil Game Show) 2026.	R\$ -
	VALOR GLOBAL DO LOTE	R\$ -

Observações:

1. A Proposta Comercial deverá conter a remuneração pelos serviços objeto do Edital, incluindo todas as despesas relativas à execução deles.
2. O valor total global deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, taxas, ART/RRT, infraestrutura, limpeza, segurança, demais encargos e quaisquer outros custos previstos no Edital e seus anexos

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3. Todos os impostos/tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços constituirão ônus exclusivo da **Contratada**.
4. A nota fiscal eletrônica deverá conter o **Código de Serviço 07161** (Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres) ou código municipal equivalente, devendo a **Contratada** possuir a respectiva inscrição cadastral correspondente ao serviço prestado.
5. A validade da Proposta é de **90 (noventa) dias**.
6. O valor base a ser considerado para determinar a licitante vencedora da Proposta Comercial será o **Valor total**.

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:

Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....

CNPJ

Inscrição Estadual

Contato.....Fone.....Fax.....

E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2026000061
TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. REQUISITOS E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A **Contratada** prestará ao **Senac** os serviços de montagem, acompanhamento e desmontagem dos estandes do **Senac** no evento **BGS – Brasil Game Show**, que será realizado entre os dias 9 e 12 de outubro de 2026 no Centro de Convenções Distrito Anhembi – Avenida Olavo Fontoura, 1.209 – São Paulo.

1.2 Finalidade: Contratação de empresa para execução dos serviços de montagem, desmontagem e suporte técnico-operacional durante a participação do Senac São Paulo no evento BGS – Brasil Game Show 2026.

1.3 Será de responsabilidade da **Contratada**:

1.3.1. Observar todas as considerações feitas para os Eventos antes e durante a participação do **Senac** nos Eventos mencionados.

1.3.2. Seguir as determinações constantes nos **Descritivos e nas Imagens dos Projetos (Anexos B e C)** e validar com o **Senac** as ações propostas antes do início das montagens.

1.3.3. Após ajustes e validação por parte do **Senac**, promover e acompanhar a execução das montagens e desmontagens dos estandes.

1.3.4. Criar, imprimir e instalar toda a comunicação visual (banners, adesivos etc.) conforme determinado pelo **Senac** nos **Descritivos e nas Imagens dos Projetos (Anexos B e C)**.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1.3.5. Atender às necessidades previstas, bem como a outras demandas que surgirem durante a organização e participação do **Senac** nos eventos, tais como adesivagem não considerada no projeto, alteração de comunicação visual em geral e locação de mobiliário e/ou equipamentos não previamente estabelecidos.

Importante: Os custos relativos às demandas extras somente serão devidos quando expressamente autorizados por escrito pelo **Senac**, antes de sua realização, devendo ser pagos mediante aditamento contratual.

1.3.6. Qualquer alteração nos **Descritivos e nas Imagens dos Projetos (Anexos B e C)**, sem prévia autorização do **Senac**, será considerada ação que prejudica a avaliação da **Contratada** e poderá resultar na proibição de participação em futuros processos licitatórios.

1.3.7. Acompanhar o trabalho dos fornecedores contratados, garantindo o cumprimento dos **Descritivos e das Imagens dos Projetos (Anexos B e C)**.

1.3.8. Selecionar e contratar serviços de segurança, limpeza e transporte quando necessário, durante todo o processo de montagem e desmontagem dos estandes.

1.3.9. Se responsabilizar por toda a infraestrutura dos estandes que envolva parte elétrica, hidráulica e equipamentos de segurança nos espaços ocupados pelo **Senac** no Evento.

1.3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.3.11. Ler atentamente os **Descritivos e Imagens dos Projetos (Anexos B e C)**, e apresentar proposta comercial condizente com a

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

estrutura e materiais solicitados pelo **Senac**, pois não haverá possibilidade de pagamento extra decorrente de gastos não previstos pela **Contratada** durante as montagens e acompanhamento dos Eventos;

1.3.12. Respeitar integralmente o disposto nos **Manuais do Expositor (Anexo E)**, e garantir a participação do **Senac** nos Eventos conforme determinado nos referidos Manuais.

1.3.13. Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por empresa **Contratada** pelo **Senac**, a qual estará condicionada aos pagamentos e avaliará o estrito cumprimento das especificações técnicas das montagens pela **Contratada**, incluindo, mas não se limitando a qualidade dos materiais, apresentação final dos estandes e seu perfeito estado de conservação e funcionamento até o final de cada Evento.

1.3.14. Assumir plena e irrestrita responsabilidade por qualquer acidente ou incidente ocorrido em razão da execução dos serviços, bem como indenização que possa vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

1.3.15. Assumir o pagamento de quaisquer multas impostas pelas autoridades, motivadas por falhas na prestação dos serviços, obrigando-se a saldar de imediato a dívida, evitando entrave no andamento da participação do **Senac** no Evento.

1.3.16. Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do **Senac** ao qual tenha acesso durante a prestação dos serviços.

1.3.17. Responder por eventuais danos causados ao patrimônio do **Senac**, em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos profissionais alocados na execução dos serviços, obrigando-se a

ressarcir os prejuízos, a preços atualizados, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso o ressarcimento não seja efetuado no prazo estipulado, o respectivo valor será descontado da fatura única.

1.3.18. Indicar responsável técnico, informando nome e telefone de contato, para coordenar e supervisionar as atividades da equipe técnica designada para atuar nos serviços contratados, sendo certo que este profissional terá a obrigação de reportar-se ao **Senac** para corrigir eventuais falhas detectadas e apontadas, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente às reclamações.

1.3.19. Garantir que todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços estejam em perfeito estado de conservação e qualidade impecável.

1.3.20. Disponibilizar, nos locais dos Eventos, equipe técnica devidamente uniformizada e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) prescritos pelas Normas Brasileiras, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento da prestação dos serviços contratados.

1.3.21. Entregar os estandes finalizados e limpos nas datas estabelecidas nos **Manuais do Expositor (Anexo E)**.

1.3.22. Manter-se atualizada com relação às normas dos Eventos e, caso detecte algum problema, informar imediatamente o **Senac**.

1.3.23. Garantir que os equipamentos fornecidos pela **Contratada** tenham *cable locks* acoplados nas peças.

1.3.24. O **Senac** não se responsabilizará por furtos/roubos de equipamentos fornecidos pela **Contratada** dentro dos estandes. Sendo assim, será de responsabilidade da **Contratada** contratar seguro para seus equipamentos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1.3.25. É obrigatória a presença do responsável técnico da **Contratada** nos estandes do **Senac** durante todas as fases do Evento.

1.3.26. Emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela execução do estande;

1.3.27. A **Contratada** deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), registrado no CAU do responsável técnico pelos serviços, relativa aos serviços prestados, sem as quais os serviços não poderão ser iniciados.

2. FORMA DE ATENDIMENTO

2.1 Após a apresentação das necessidades apontadas pelo **Senac** sobre os Eventos, a **Contratada** deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis uma proposta de trabalho para a realização dos **Descritivos e Imagens dos Projetos (Anexos B e C)**. Esta proposta poderá ser apresentada em forma de reunião acompanhada das equipes responsáveis.

2.2 Deverão estar incluídos na proposta de trabalho/comercial todos os itens pertinentes às montagens, acompanhamentos e desmontagens dos estandes do **Senac** nos Eventos mencionados neste Contrato.

3. RESPONSABILIDADES DO SENAC

3.1 Comunicar formalmente à **Contratada** qualquer irregularidade identificada na execução dos serviços contratados, solicitando as devidas correções.

3.2 Acompanhar a execução das atividades previstas, notificando a **Contratada** sobre eventuais falhas operacionais, dificuldades técnicas ou desvios de escopo que impactem o andamento do projeto, com vistas à adoção de medidas corretivas.

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.3 Participar ativamente de todas as etapas dos projetos, contribuindo com supervisão, acompanhamento e controle de qualidade das entregas realizadas.

3.4 Realizar a interface com os setores internos para agendamento de entrevistas e reuniões, bem como para alinhamentos gerais relacionados aos projetos.

4. PRAZO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

4.1 O trabalho deverá ser realizado durante todo o período de montagem (dias 05, 06, 07 e 08 de outubro de 2026) e de desmontagem (dias 12 e 13 de outubro de 2026, até às 16h), respeitando rigorosamente os dias e horários definidos no **Manual do Expositor (Anexo E)**. O atendimento deverá ocorrer em conformidade com as demandas operacionais do Senac São Paulo nos eventos, seguindo o cronograma estabelecido.

5. REMUNERAÇÃO

5.1 O pagamento será efetuado pelo **Senac à Contratada** após a prestação total de cada serviço (montagem, acompanhamento e desmontagem de cada estande), conforme estipulado no Pedido de Compra.

5.2 Todos os pagamentos serão efetuados diretamente a **Contratada**, por meio de boleto bancário ou depósito em conta, mediante apresentação de nota fiscal.

5.3 Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor deste contrato.

6. FATURAMENTO

6.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter o Código de Serviço **07161** (Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres) **ou código municipal equivalente**, devendo a **Contratada** possuir a respectiva inscrição cadastral correspondente ao serviço prestado.

6.2 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal classificando os serviços como "Prestação de serviços de montagem, acompanhamento técnico-operacional e desmontagem do evento BGS – Brasil Game Show.

6.3 O faturamento e a respectiva emissão dos documentos de cobrança só poderão ocorrer após o término definitivo do evento e a conclusão de todas as etapas de desmontagem. Para que o **Senac** possa efetuar o pagamento, a **Contratada** deverá encaminhar a Nota Fiscal e o Boleto Bancário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data do respectivo vencimento, cuja contagem do prazo regulamentar de liquidação estará condicionada ao aceite definitivo e à validação do documento fiscal por parte da fiscalização da instituição.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA / DENÚNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência no período de 1º de outubro a 2 de novembro de 2026, correspondente à execução dos serviços de montagem, acompanhamento técnico-operacional e desmontagem dos estandes da BGS – Brasil Game Show 2026. O Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, no todo ou em parte, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que ainda não iniciado o período de execução contratual.

8. DESPESAS

8.1 Todas as despesas deverão estar incluídas no preço ofertado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o **Senac** poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo assinalado na notificação, aplicar à **Contratada** as sanções previstas no **TGC**, sem prejuízo da aplicação de multa rescisória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado.

9.2. A multa aplicada poderá ser descontada diretamente da fatura única de pagamento dos serviços de montagem e desmontagem do respectivo evento ou cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exime a **Contratada** da reparação imediata de eventuais perdas e danos causados ao patrimônio do **Senac** ou de terceiros, conforme estabelecido nas diretrizes deste instrumento.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a perfeita estabilidade estrutural, acabamento cenográfico e pleno funcionamento de todas as instalações elétricas, hidráulicas e audiovisuais durante a totalidade do período de realização e operação do estande no respectivo evento;

10.2. Cumprir rigorosamente os cronogramas de montagem e desmontagem estipulados nos Manuais do Expositor fornecidos pelas promotoras, entregando os estandes limpos, testados e homologados nas datas limites;

10.3. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente — em caráter de plantão técnico e sem qualquer interrupção das atividades do estande — qualquer componente, estrutura, peça de marcenaria ou equipamento audiovisual que apresente vício, defeito ou mau funcionamento durante os dias de montagem e realização do evento;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

10.4. Disponibilizar o responsável técnico (**detentor de ART/RRT**) devidamente uniformizado, identificado e equipado com os EPIs obrigatórios em tempo integral no pavilhão para atendimento pronto às demandas de fiscalização do **Senac**.

11. RESPONSABILIDADES DO SENAC

11.1. Proporcionar as condições e informações contratuais necessárias para que a **Contratada** possa realizar o credenciamento e o agendamento da montagem junto às promotoras dos pavilhões;

11.2. Designar comissão ou fiscal técnico para acompanhamento, conferência, vistoria e validação das etapas de entrega dos estandes cenográficos;

11.3. Fornecer à **Contratada**, em tempo hábil, os arquivos digitais das programações visuais e logomarcas, contendo as especificações de dimensões, cores (Pantone/CMYK) e identidades visuais aplicáveis.

12. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PEDIDO DE COMPRA

12.1 Anexo II -Termo de Referência;

12.2 Anexo A - Descritivos dos Projetos;

12.3 Anexo B – Imagens do Projeto;

12.4 Anexo C - Plantas do Projetos;

12.5 Anexo D – Manual do Expositor

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra do Pedido de Compra para todos os fins de direito.

ANEXO A
DESCRIPTIVOS DOS PROJETOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2026000061

Projeto: Estande SENAC – BGS – Brasil Game Show 2026

- **Área Total:** 96,00 m² (24,00 m x 4,00 m)
- **Pé-direito máximo:** 5,00 m

1. PISO

1.1. Elevação: O piso do estande será elevado em relação ao piso do pavilhão, executado em estrutura de madeira com altura aproximada de 30 mm. O acabamento será em MDF padrão concreto (MDF BP Matt Concreto Decor Arauco), conforme projeto executivo, cobrindo a área total de 24,00 x 4,00 m.

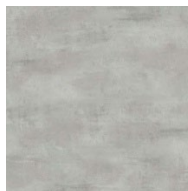


Figura 1 - MDF BP Matt Concreto Decor Arauco

1.2. Iluminação do Piso: Aplicação de fita de LED na cor azul em todo o perímetro externo do estande e em elementos internos de destaque.

2. PAREDES E FECHAMENTOS

2.1. Estrutura: Paredes executadas em chapas de compensado estrutural com acabamento em revestimento tipo bagum nas cores preto e roxo (Bagum napa cor roxa, referência Código: 10013010 - Mad+Mais).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br



Figura 2 - Bagum napa cor roxa referência Código: 10013010-mad+mais.

2.2. Abertura Decorativa: Execução de abertura na parede externa de sustentação próxima à Área Gamer, com dimensões de 3,00 m de largura x 1,00 m de altura, com cantos chanfrados. Esta abertura deverá estar elevada a 1,00 m em relação ao piso, centralizada na parede, e contar com contorno iluminado por fitas de LED nas cores azul e magenta.

2.3. Comunicação Visual: Aplicação de comunicações visuais adesivadas, logomarcas e elementos gráficos fornecidos pelo contratante em paredes pontuais.

2.4. Iluminação em Neon/LED: Aplicação de fitas de LED e mangueiras de Neon LED nas cores azul, magenta e branco em elementos arquitetônicos, molduras e detalhes decorativos do estande.



2.5. Depósito: Instalação de 01 (uma) porta de abrir para acesso ao depósito, com dimensões de 0,70 m x 2,00 m (L x A), equipada com fechadura, puxador metálico e acabamento em bagum preto.

2.6. Área de Ativações Promocionais: Previsão de espaço na área central do estande destinado a ações promocionais, contemplando a instalação e o perfeito funcionamento de equipamentos de ativação (como Espelho Mágico e Túnel Infinito), fornecidos pelo **Senac**.

Nota: Para os devidos ajustes técnicos, será agendada uma reunião de alinhamento entre a **Contratada** e o **Senac**.

2.7. Área de Relacionamento: Estrutura de marcenaria com acabamento em bagum preto e fechamento parcial decorativo através de tubetes de PVC ("espaguete") tensionados nas cores azul e magenta.

2.8. Acesso ao Relacionamento: O acesso à área de relacionamento será feito por meio de um porta tipo vai-e-vem ("bang-bang") com acabamento preto, contendo duas folhas de 0,45 m x 1,10 m cada.

3. TESTEIRA E ESTRUTURA SUPERIOR

3.1. Estrutura: Testeira perimetral suspensa executada em estrutura de madeira reforçada e revestida em bagum preto, conforme layout aprovado.

3.2. Iluminação Perimetral: Aplicação de fita de LED na cor azul contornando todo o perímetro externo inferior da testeira.

3.3. Logomarcas Iluminados: Instalação de logomarcas do **Senac** com iluminação indireta (backlight/traseira) em LED na testeira.

3.4. Reforço Estrutural: A **Contratada** deverá prever e executar todos os reforços estruturais necessários para a sustentação segura da testeira, dos painéis de LED e do forro.

3.5. Sustentação Aérea: Fornecimento de cabos de aço e pontos de fixação aérea conforme memorial de cálculo estrutural. A **Contratada** será responsável por providenciar o memorial de cálculo, a respectiva ART/RRT e toda a documentação de estrutura exigida pela promotora do evento.

3.6. Nichos para LED: A testeira possuirá nichos estruturais específicos para a instalação embutida de 04 (quatro) painéis de LED horizontais com dimensões aproximadas de 8,00 m x 1,00 m, distribuídos nas fachadas do estande.

4. FORRO

4.1. Fechamento: Forro executado em compensado revestido em bagum preto, integrado de forma harmônica à estrutura da testeira.

4.2. Iluminação Embutida: Instalação de spots de LED direcionáveis embutidos no forro, voltados para as áreas de ativação, comunicação visual, estantes expositoras e logomarcas.

5. ÁREA GAMER E ATIVAÇÕES

5.1. Posições Gamer: Execução de 10 (dez) posições gamer compostas por bancadas individuais de marcenaria, com acabamento nas cores preto e amarelo, contendo:

- i. Aparador amarelo com dimensões de 1,20 m x 0,95 m x 0,70 m (L x A x P).
- ii. Armário preto integrado com prateleira e fechadura com chave, com dimensões de 0,80 m x 0,70 m x 0,50 m (L x A x P).

5.2. Infraestrutura: Cada uma das 10 (dez) posições deve possuir infraestrutura elétrica (tomadas) e lógica (cabearamento estruturado)

completas para instalação dos computadores fornecidos pelo contratante.

5.3. Assentos: Fornecimento de 10 (dez) bancos cúbicos revestidos em couro azul Royal (referência Código: 10013005 - Mad+Mais).

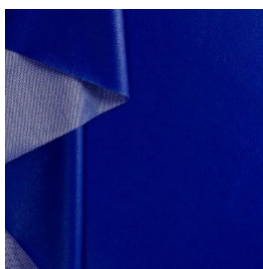


Figura 3 - Courino azul Royal (referência Código: 10013005 - Mad+Mais)

5.4. Molduras dos Monitores: Execução de molduras decorativas em marcenaria com iluminação interna em LED para acabamento e emolduramento dos monitores e da comunicação visual da área gamer.

5.5. Estrutura Central de LED: Execução de estrutura vertical (caixa) em marcenaria para instalação de 02 (dois) painéis de LED verticais de aproximadamente 2,00 m x 2,50 m (um voltado para cada face externa do estande), posicionada de forma centralizada ao lado da área de games, com acabamento em bagum napa roxo (Código: 10013010 - Mad+Mais).



Figura 4 - Bagum napa roxo (Código: 10013010 - Mad+Mais)

5.6. Estrutura LED - Realidade Virtual (VR): Execução de estrutura para instalação de 01 (um) painel de LED vertical de aproximadamente 2,00 m x 2,50 m fixado à parede do depósito (área da editora), com acabamento em bagum napa roxo (Código: 10013010 - Mad+Mais), para suporte à ação de Realidade Virtual.



Figura 5 - Bagum napa roxo (Código: 10013010 - Mad+Mais)

5.7. Integração de Painéis Horizontais: Execução de estrutura e suporte técnico para a instalação dos 04 (quatro) painéis de LED horizontais de aproximadamente 8,00 m x 1,00 m integrados aos nichos da testeira superior.

6. ESTANTES EXPOSITOAS

6.1. Estantes para Livros: Execução de 04 (quatro) estantes expositoras em MDF com acabamento na cor amarela, contendo nichos para exposição de livros, com dimensões de **1,10 x 1,60 x 0,30 m (L x A x P)**.

6.2. Armários de Base: Cada estante descrita no item 6.1 deverá integrar, em sua base inferior, armário fechado com portas e fechadura com chave.

6.3. Nicho para Produtos: Execução de 01 (um) expositor em formato de nicho para produtos desenvolvidos em impressão 3D, com dimensões aproximadas de **1,10 x 0,50 x 0,40 m (L x A x P)**.

6.4. Armário de Apoio: Execução de 01 (um) armário de apoio para equipamentos de impressão 3D, contendo portas com chave e prateleiras internas com ponto de energia, nas medidas de **1,10 x 0,75 x 0,50 m (L x A x P)**.

7. BALCÃO EDITORA SENAC

7.1. Estrutura: Execução de 02 (dois) balcões de atendimento institucional em marcenaria com acabamento externo em preto, com dimensões de 0,80 m x 1,00 m x 0,45 m (L x A x P).

7.2. Detalhamento dos Balcões: Cada balcão deverá possuir:

- i. 01 (uma) gaveta com fechadura e chave;
- ii. Compartimento interno de apoio com prateleira e porta com chave na lateral;
- iii. Tampo superior em acabamento preto;
- iv. Pontos internos de tomada elétrica de fácil acesso;
- v. Área frontal lisa preparada para aplicação de comunicação visual fornecida pelo **Senac**.

8. COMUNICAÇÃO VISUAL (PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO)

8.1. Escopo de Trabalho: A **Contratada** será responsável pela produção (impressão/recorte) e instalação dos elementos gráficos com arquivos fornecidos pelo **Senac**, compreendendo:

- i. **02 (duas) Imagens adesivas:** Para aplicação nas paredes externas do depósito (medindo 2,00 m x 2,50 m);

- ii. **02 (duas) Imagens com logomarca adesivo:** Para aplicação na área frontal dos balcões de atendimento (medindo 0,80 m x 0,80 m);
- iii. **04 (quatro) Sinalizações PCD:** Placas em conformidade normativa (medindo 30 cm x 30 cm);
- iv. **03 (três) logomarcas Senac em letra-caixa/isopor:** Com iluminação traseira indireta em LED, medindo 1,95 m de largura (mantendo a proporção visual do logo);
- v. **01 (uma) logomarca "QUER FAZER SENAC" em vinil adesivo:** Aplicado na parede da área de relacionamento, medindo 0,95 m de largura (proporcional);
- vi. **02 (duas) logomarcas em vinil adesivo para ações:** Medindo 0,40 m de largura (proporcional), a serem instalados nas laterais dos equipamentos das ativações após a montagem física destes;
- vii. **01 (uma) logomarca Senac em letra-caixa:** Para a parede atrás do balcão do caixa, medindo 0,80 m de largura (proporcional);
- viii. **02 (duas) frases/logomarcas para identificação das áreas gamer:** Medindo 3,75 m de largura (proporcional);
- ix. **01 (uma) aplicação de frontão para o túnel infinito:** Medindo aproximadamente 2,40 m x 1,40 m.

9. MOBILIÁRIO

Fornecimento, logística e montagem/disposição dos seguintes itens mobiliários:

9.1. 01 (uma) geladeira média: Capacidade aproximada de 220 litros.



9.2. 04 (quatro) Estantes metálicas com cinco prateleiras: Devem ser obrigatoriamente fixadas nas paredes para garantir estabilidade.



9.3. 01 (um) armário roupeiro tipo Locker: Com 06 (seis) portas individuais equipadas com chaves.



9.4. 02 (dois) puffs quadrados: 40 x 40 cm (45 cm de altura), revestidos em couro branco e pés pretos.



**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

9.5. 01 (um) móvel de apoio para copa: Projetado para suportar simultaneamente 01 (um) filtro de água para galão de 20 litros e 01 (um) forno micro-ondas.



9.6. 01 (um) puff quadrado: 40 x 40 cm (45 cm de altura), revestido em couro laranja e pés pretos.



9.7. 01 (um) Puff quadrado: 40 x 40 cm (45 cm de altura), revestido em couro azul e pés pretos.



9.8. 02 (dois) poltronas tipo puff ("Fofão/Saco"): Em couro na cor laranja.



**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

9.9. 02 (duas) mesas de apoio laterais: Formato circular, modelo Sarine na cor preta.



9.10. 01 (uma) mesa de reunião circular: Tampo em vidro temperado de 80 cm de diâmetro e pés metálicos.



9.11. 03 (três) cadeiras de reunião: Modelo Jacobson, assento na cor preta e pés metálicos.



9.12. 02 (duas) banquetas altas para balcão: Modelo com ajuste de altura a gás (reguláveis).

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br



9.12. 02 (duas) lixeiras para o depósito: Acabamento cromado, tipo alta, com dimensões de 0,29 m x 0,23 m x 0,23 m (capacidade para 10 (dez) litros).



9.13. 04 (quatro) porta-folhetos expositores: Fabricados em acrílico transparente, formato A4 vertical.



9.14. 01 (um) forno micro-ondas: Modelo compacto de aproximadamente 34 (trinta e quatro) litros, tensão de 220V.



**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

9.15. 01 (um) armário de apoio de TV: Cor preta, equipado com portas e fechadura com chave.



9.16. 01 (uma) frigobar estilo retrô: Cor preta, capacidade de 76 (setenta e seis) litros.



9.17. 01 (um) totem para Tablet: Suporte pedestal de segurança para Tablet de 10.4 polegadas voltado ao atendimento público.



10. EQUIPAMENTOS (DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES)

10.1. Equipamentos sob responsabilidade do Senac:

- i. 10 (dez) computadores de alta performance (Gamer);
- ii. Equipamentos completos de Realidade Virtual (computador e óculos VR);

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- iii. 01 (um) equipamento físico de ativação do Túnel Infinito;
- iv. 01 (um) equipamento físico de ativação do Espelho Mágico;
- v. Sistema completo de sonorização do estande.

10.2. Equipamentos sob responsabilidade da Contratada:

- i. 01 (uma) TV de LED de 50 polegadas com conexões HDMI e USB (para apoio à TV de relacionamento/depósito);
- ii. 01 (um) tablet de 10.4 polegadas para instalação no totem;
- iii. 03 (três) painéis de LED verticais com dimensões de 2,00 m x 2,50 m;
- iv. 04 (quatro) painéis de LED horizontais com dimensões de 8,00 m x 1,00 m;
- v. 10 (dez) TVs de LED de 50 polegadas com conexões HDMI e USB;
- vi. 01 (uma) mesa bistrô com tampo de vidro e pés cromados de apoio para a ação de Realidade Virtual (VR);
- vii. 01 (um) Frigobar retrô marca Brastemp, cor preta, de 76 litros para a sala de relacionamento.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

11.1. Infraestrutura e Pontos de Força: Fornecimento e distribuição lógica de pontos elétricos e iluminação:

- i. 50 (cinquenta) spots direcionáveis de LED para forro e testeiras;
- ii. Fitas e mangueiras de LED/Neon nas cores azul, magenta e branco conforme projeto;
- iii. Infraestrutura elétrica dedicada para as 10 (dez) posições gamer (estabilizada e dimensionada);

**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- iv. Infraestrutura de energia para os 07 (sete) painéis de LED;
- v. Pontos de energia específicos para os equipamentos de ativação (Túnel Infinito e Espelho Mágico);
- vi. Pontos de energia para as impressoras 3D, conforme **Plantas do Projeto (Anexo D)**;
- vii. Pontos de energia para as TVs de exibição, conforme **Plantas do Projeto (Anexo D)**;
- viii. Ponto de energia para o totem de tablet de atendimento, conforme **Plantas do Projeto (Anexo D)**;
- ix. Tomadas de uso geral (TUGs) bem distribuídas no depósito e no lounge de relacionamento;
- x. Fornecimento e instalação de régua de tomada extras em todos os nichos e balcões previstos.

11.2. Normas Técnicas: Todas as instalações elétricas deverão atender rigorosamente às normas regulamentadoras brasileiras da ABNT (NBR 5410) e às diretrizes operacionais e de segurança da promotora da BGS 2026.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS E OPERACIONAIS

13.1. Artes Gráficas: As criações e arquivos abertos serão disponibilizados pelo **Senac**. A responsabilidade por qualquer redimensionamento necessário, fechamento de arquivos, impressão e instalação final será exclusiva da **Contratada**.

13.2. Energia Elétrica: O pagamento dos custos e taxas de consumo de energia elétrica junto à feira será de responsabilidade do **Senac**. Contudo, cabe à **Contratada** calcular e informar tempestivamente as cargas necessárias para o estande, efetuando o pedido de energia ao pavilhão nos prazos regimentais, sob pena de responder por eventuais multas e atrasos.

13.3. Equipe Técnica: A **Contratada** deverá manter, em regime de plantão integral durante todo o período de funcionamento do evento (incluindo o período de ensaios e funcionamento ao público), no mínimo 01 (um) técnico especializado e equipado com ferramentas adequadas para prestar suporte imediato à infraestrutura audiovisual e de TI do estande.

13.4. Taxas e Limpeza: Custos de limpeza diária do estande e taxas de montagem/desmontagem obrigatórias do pavilhão serão geridos conforme regras estipuladas no Edital e Instrumento Contratual.

13.5. Fidelidade ao Projeto: A **Senac** obriga-se a seguir à risca o projeto conceitual aprovado, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes e os manuais de montagem expedidos pela coordenação da BGS 2026.

13.6. Natureza do Memorial: Este descritivo é um referencial de contratação. Pequenos ajustes de encaixe físico e melhorias estruturais poderão ser solicitados nas fases de detalhamento técnico executivo, devendo sempre contar com anuência formal do **Senac**.

13.7. Fixação Aérea e Taxas: Fica sob inteira responsabilidade da **Contratada** a elaboração de projetos específicos de sustentação aérea, cálculos de cargas, emissão das respectivas RRTs/ARTs, aprovação junto ao pavilhão/promotora e pagamento de quaisquer taxas ou tarifas relativas ao uso de pontos de fixação aérea e cabeamento de aço. Todos esses custos correlacionados devem constar na proposta comercial da **Contratada**.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Pedido de Compras para todos os fins de direito.

ANEXO B
IMAGENS DO PROJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2026000061



Anexo C_Imagem
do Projeto.pdf

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Pedido de Compras para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO C
PLANTAS DO PROJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2026000061



Anexo D_Plantas do
Projeto.pdf

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Pedido de Compra para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO E
MANUAL DO EXPOSITOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PEE 2026000061



Anexo E_Manual do
Expositor .pdf

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Pedido de Compra para todos os fins de direito.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br